Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 043/2020 – **Do Executivo** Dispõe sobre a inclusão do § 7º no Artigo 2º da Lei Complementar nº 4207, de 24 de outubro de 2.017.

Sendo assim, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de abril de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

24 de abril de 2.020

Projeto de Lei nº 43/2020

Of.GAB.nº **165/2020**
Senhor Presidente:

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
27/04/2020
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a inclusão do § 7º no Artigo 2º da Lei Complementar nº 4207, de 24 de outubro de 2.017.
Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência especial**.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL
Documento lido em
24/04/20
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 43/2020

"Dispõe sobre a inclusão do § 7º no Artigo 2º da Lei Complementar nº 4207, de 24 de outubro de 2.017"

Art. 1º - Fica incluído o § 7º no Artigo 2º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2.017, com a seguinte redação:

" § 7º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV autorizado a transferir, no todo ou em parte, recursos financeiros da conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração, para o Plano Financeiro, cujos recursos serão destinados especificamente ao pagamento de benefícios do referido plano, no transcorrer do exercício financeiro de 2020."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo uma situação inusitada não só no Brasil como em todo o mundo. A pandemia do COVID-19 está causando transformações com reflexos na Saúde Pública e com certeza na economia como um todo.

Como não poderia deixar de ser, nosso Município já está detectando a crescente queda acentuada de arrecadação, em razão do momento negativo atual.

Sabemos que as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas nas três esferas de governo para o presente exercício já estão comprometidas, sendo que as perspectivas da arrecadação de tributos são visualizadas pela redução drástica da atividade econômica.

Nosso Município, através do Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, já declarou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e seus efeitos altamente desanimadores. Procurando minimizar momentaneamente essa situação estamos propondo o presente Projeto de Lei Complementar, de forma a viabilizar que toda sobra da despesa administrativa do SÃO JOÃO PREV, cujo montante hoje está imobilizado, seja revertido ao Plano Financeiro para o pagamento de benefícios previdenciários deste plano. Informamos que o Plano Previdenciário já é equacionado, sendo que o SÃO JOÃO PREV já tem sede própria e não existe necessidade da acumulação de recursos financeiros além do necessário, revertendo-se a sobra da despesa administrativa para o Plano Financeiro que é um plano com necessidade de aportamento de recursos financeiros.

A presente proposta inclusa neste Projeto de Lei Complementar, se concretizada, vai possibilitar que, excepcionalmente, o Município de São João da Boa Vista possa disponibilizar o aporte de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) de recursos próprios da Prefeitura Municipal, diretamente para a Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" para que essa entidade tenha condições de saldar os seus compromissos com relação ao SUS, neste momento muito grave que a saúde pública está enfrentando.

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar em **regime de urgência especial**.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte (24.04.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal